



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 1.471/2003

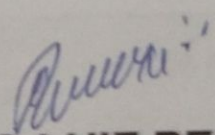
Que autoriza o Poder Executivo Municipal, a realizar reajuste Tarifário, dos Serviços e Produtos fornecidos pelo DAE, instituído pela Lei Municipal nº 1.402/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ARNALDO LUIZ PEREIRA** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar reajuste Tarifário, dos Serviços e Produtos fornecidos pelo DAE Departamento de Água e Esgoto do Município de Barra do Bugres-MT, instituído pela Lei Municipal nº 1.402/2002, constantes das Tabelas I, II e III que passará a vigorar de acordo com as novas Tabelas constante dos anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2003.


ARNALDO LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TAXA DE CONSUMO DE ÁGUA
ANEXO - I
TABELA I

Fundamento: Lei Federal 6.528 regulamentada Dec. 82.587 – 06/11/78, Dec. Estadual 978.

RESIDENCIAL = Categoria 1 - com medidor

FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO P/ M ³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
R.1	01 a 10	10	0,72		7,20	7,20
R.2	11 a 20	10	1,12	4,00	11,20	18,40
R.3	21 a 30	10	1,87	19,00	18,70	37,10
R.4	31 a 40	10	2,48	37,30	24,80	61,90
R.5	Acima de 40		3,00	37,10		

COMERCIAL = Categoria 2 - com medidor.

FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO P/ M ³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
C.1	01 a 10	10	1,75		17,50	17,50
C.2	Acima de 10		2,65	9,00		

INDUSTRIAL = Categoria 3 - com medidor.

FAIXA M ³		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO P/ M ³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
I.1	01 a 10	10	2,05		20,50	20,50
I.2	Acima de 10		3,04	9,90		

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Cont. Anexo I - Tabela I

PODER PÚBLICO = Categoria 4 com medidor

FAIXA M ²		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO P/ M ²	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
P.1	01 a 10	10	1,98		19,80	19,80
P.2	Acima de 10		3,24	12,60		



10

TPO	INTERVALO	FAIXA	VOLUME POR FAIXA DE M2 DE AREA COBERTA	ALQUOTA POR PREÇO P/ M²	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
						DA FAIXA	ACUMULADO
L2	Acima de 100			3,04		9,90	
L1	01 a 100	10		2,05		20,50	20,50

INDUSTRIAL = Categoria 3 sem medidor.

TPO	INTERVALO	FAIXA	VOLUME POR FAIXA DE M2 DE AREA COBERTA	ALQUOTA POR PREÇO P/ M²	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
						DA FAIXA	ACUMULADO
C2	Acima de 50			2,65		9,00	
C1	01 a 50	10		1,75		17,50	17,50

COMERCIAL = Categoria 2 sem medidor.

TPO	INTERVALO	FAIXA	VOLUME POR FAIXA DE M2 DE AREA COBERTA	ALQUOTA POR PREÇO P/ M²	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
						DA FAIXA	ACUMULADO
R5	Acima de 160			3,00		37,10	
R4	121 a 160	10		2,48		37,30	37,30
R3	81 a 120	10		1,87		19,00	18,70
R2	41 a 80	10		1,12		4,00	11,20
R1	01 a 40	10		0,72		7,20	7,20

RESIDENCIAL = Categoria 1 sem medidor

8/8

Plano de Carga: Lei Federal 8.558 regulamentada Dec. 82.987 = 05/11/78, 055, 056/1978

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TAXA DE BENSIMB
ÁREA II
TABELA II





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Cont. Anexo II Tabela II

PODER PÚBLICO = Categoria 4 sem medidor.

POR FAIXA DE M2 DE AREA COBERTA		VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA PREÇO P/ M ³	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERVALO				DA FAIXA	ACUMULADO
P.1	01 a 100	10	1,98		19,80	
P.2	Acima de 100		3,24	12,60		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SERVIÇOS DE ÁGUA
ANEXO - III
TABELA III

1 – Ligação

1.1 – Ligação 3/4" ou 1/2" (com fornecimento do material pelo DAE) hidrômetro 3 m³ + cavalete galvanizado + PEAD + mão de obra.

1.1.1 – à vista	R\$ 131,00
1.1.2 – 02 parcelas de R\$ 68,00	R\$ 136,00
1.1.3 – 03 parcelas de R\$ 46,50	R\$ 139,50
1.1.4 – 04 parcelas de R\$ 35,50	R\$ 142,00

1.2 – Ligação 3/4" ou 1/2" (com fornecimento pelo usuário) cavalete galvanizado + PEAD.

1.2.1 – Mão de obra	R\$ 27,25
1.2.2 – Venda de hidrômetro (à vista)	R\$ 29,50
1.2.3 – Venda de hidrômetro + mão de obra	R\$ 43,50
Em 02 parcelas de R\$ 29,00	R\$ 58,00
Em 03 parcelas de R\$ 20,00	R\$ 60,00
Em 04 parcelas de R\$ 15,50	R\$ 62,00

1.3 – Ligação 1 1/2" e 2"

1.3.1 – Mão de obra	R\$ 32,70
1.3.2 – Hidrômetros de 10 m ³	R\$ 112,00
1.3.3 – Hidrômetros de 20 m ³	R\$ 178,00
1.3.4 – Hidrômetros de 30 m ³	R\$ 276,00

2 – Aferição de Hidrômetro

2.1 – Até vazão de 7 m ³	R\$ 7,65
2.2 – De vazão de 10 m ³	R\$ 10,90
2.3 – De vazão maior ou igual a 20 m ³	R\$ 16,40



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

3	- Cadastro	R\$	0,34
	3.1 - Alteração	R\$	0,55
	3.2 - Emissão de 2ª via p/ conta por mês		
4	- Religação corte havido por Débito		
	4.1 - No cavalete	R\$	15,30
	4.1.1 - ¾" ou ½"	R\$	21,00
	4.1.2 - 1"	R\$	32,00
	4.1.3 - 1 ½" igual ou maior	R\$	21,80
	4.2 - No ramal	R\$	43,60
	4.3 - Na rede ou calçada		
5	- Religação por solicitação	R\$	7,70
	5.1 - ¾" igual ou maior		
	5.2 - No ramal	R\$	21,80
	5.2.1 - ¾" igual ou maior		
	5.3 - Rede	R\$	43,60
	5.3.1 - Via com asfalto	R\$	21,80
	5.3.2 - Via sem asfalto		
6	- Reparo em cavalete (Mão de obra)	R\$	7,70
	6.1 - ¾" igual ou maior		
	Observação: Material será cobrado conforme orçamento prévio ou fornecido pelo usuário.		
7	- Venda de água		
	7.1 - Sem transporte por m³	R\$	3,30
8	- Exames laboratoriais		
	Físico/Químico/Bacteriológico	R\$	98,00
9	- Pesquisa de Vazamento		
	9.1 - Domiciliar para categorias 11, 12 e 21	R\$	10,90
	9.2 - Domiciliar para as demais categorias	R\$	21,80

P.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

10 – Multas por infrações:

TIPO DE INFRAÇÃO		VALOR A PAGAR
1º Caso	Violação do Lacre do Corte	Taxa de Religação no cavalete + a do ramal; Multa de 30% do valor do débito existente; Quitação dos débitos existentes
2º Caso	Violação, Retirada, Inversão ou Danificação do Hidrômetro ou limitador de consumo.	Taxa de Religação no ramal; Multa de 100% do consumo estimado na categoria, durante os 12 últimos meses; O hidrômetro quando danificado e instalado dentro do imóvel; Quitação de débitos existentes
3º Caso	Ligação de qualquer modo nas instalações do serviço público de água e esgoto sanitário	Taxa de religação no ramal; Multa de 100% do consumo estimado na categoria, durante os 12 últimos meses;
	Intervenção no ramal predial e/ou quitação de débitos existentes Coletor predial Introdução ou lançamento nas instalações de esgoto sanitário de qualquer material	
4º Caso	Ligação clandestina	Taxa de religação no ramal; Multa de 100% do consumo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

		estimado na categoria, durante os 12 últimos meses.
	Derivação de uma instalação predial antecedendo o hidrômetro; Religação clandestina quando o fornecimento ao usuário estiver suspenso	
5º Caso	Dispositivo qualquer que impeça e/ou danifique a execução da leitura	Taxa de religação no ramal; Multa de 10% do consumo estimado na categoria, durante os 12 últimos meses.

Barra do Bugres-MT, 31 de dezembro de 2003.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal